



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.089

DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Município de São Pedro a celebrar Convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC-SP”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Pedro, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC-SP, com endereço e sede na Rua Rosa e Silva, nº 60, Higienópolis, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ n.º 63.002.141/0001-63, com objetivo de implantar por meio “on-line” consulta prévia em relação à respectiva habilitação profissional envolvendo a atuação de contabilista.

Parágrafo único. As obrigações de ambas as partes estão contidas no instrumento de convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário